



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Terça feira, 15 de Junho de 2010

ANO XVII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 1011

PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua
SANDRA BATISTA
Vice-Prefeita

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANTONIO SEVERINO FILHO
Controlador Geral do Município
REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR
Procurador Geral do Município - Interino
OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente
DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico.
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
ZINDA LOBATO NUNES
Secretária Municipal de Habitação
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Infra-estrutura
IACIRA LEITE SEDRIM
Secretária Municipal de Saúde - Interina
LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RUY MARTINI SANTOS FILHO
Diretor do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua
MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA
JOSÉ BENTO ANDRADE GOUVÊIA JUNIOR
Diretor Geral do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN

PODER LEGISLATIVO

ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO – PR - PRESIDENTE
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA – PMDB – VICE PRESIDENTE
FRANCISCO DE SOUZA BARROS – PRP – 1º SECRETÁRIO
CARLOS CORRÊA LIMA – PMDB – 2º SECRETÁRIO
JOSÉ DUARTE LEITE – PSC – 3º SECRETÁRIO
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA – PSDB – 4º SECRETÁRIO
LEILA CARVALHO FREIRE – PMDB
CARLOS BEGOT DA ROCHA – PP
ARLINDO PENHA DA SILVA – PRB
RUI BEGOT DA ROCHA – PR
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA – PMDB
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA – PSC
RONALDO PROENÇA SEFER – PR
LEONARDO MARCONY PEREIRA MACÊDO - PDT
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA – PMDB
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB
JORGE BRASIL SERIQUE – PRP
PEDRO SOARES LEÃO – PT

PODER JUDICIÁRIO

Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor do Fórum
Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Juiz Titular da 1ª vara Cível
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM
Juiz Titular da 2ª Vara Cível
Drª. ANDRÉA CRISTINE CORRÊA RIBEIRO
Juíza Titular da 3ª Vara Penal
Drª. ROBERTA GUTERRES CARACAS
Juíza Respondendo pela 4ª Vara Cível
Drª. ANDRÉA LOPES MIRALHA
Juíza Titular da 5ª vara Penal
Drª. GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA
Juíza Titular da 6ª Vara Penal
Drª. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS
Juíza Titular da 7ª Vara Cível
Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM
Juíza Titular da 8ª Vara da Infância e Juventude
Drª. ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO
Juíza Titular da 9ª Vara Penal
Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA
Juiz Titular da 10ª vara Penal

NESTA EDIÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA (Suprimento de fundos).....Pág.3

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Férias).....Pág. 3 a 9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.....Pág. 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA

REPUBLICAÇÃO (Extrato de Contrato nº 026/2009).....Pág. 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA (Suprimento de Fundos).....Pág. 9, 10

PORTARIA (Diárias).....Pág. 10

PORTARIA (Tornar sem efeito).....Pág. 10

EXTRATO DE CONTRATOS.....Pág. 10, 11

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.....Pág. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA – DEMUTRAN

PORTARIA (Dispõe sobre o regulamento operacional do sistema de bilhetagem eletrônica dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Ananindeua)....Pág. 11 a 15

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA N° 02/2010, 10 DE MAIO DE 2010

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER ADIANTAMENTO, em nome da servidor , AUGUSTO JOSÉ DA SILVA BARROS CPF: N°. 066.322.462-49, lotada nesta Controladoria, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas miúdas de pronto pagamento. A despesa deverá processada no seguinte elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

O prazo de utilização do adiantamento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento do valor.

O prazo de encaminhamento para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ananindeua, 10 de maio de 2010.

ANTONIO SEVERINO FILHO
CONTROLADOR GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 1011 DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal BENEDITO NAZARENO DE OLIVEIRA GONCALVES - Mat. N°. E-05427 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 27/08/2008 à 26/08/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

OTAVIO OLIVA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1013 DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal MARCIO RAULY TEIXEIRA SANTOS - Mat. N°. E-05410 ocupante do cargo efetivo de AUDITOR FISCAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2008 à 31/08/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 17 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1014 DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal ELTON ALMEIDA ARAUJO - Mat. N°. E-17343 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 11/03/2009 à 10/03/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 17 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1016 DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal JOAO DE DEUS QUEIROZ DA COSTA - Mat. N°. E-03607 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2009 à 31/12/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 17 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1017 DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal BRAULINO SACRAMENTO DE ARAUJO FILHO - Mat. N°. E-17219 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2009 à 30/01/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 17 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1019 DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal ROBERSON VIEIRA GIBSON - Mat. N°. E-17345 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 11/03/2009 à 10/03/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 17 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1021 DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal BECKEMBAUER FREITAS LIMA - Mat. N°. E-17348 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 12/03/2009 à 11/03/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 17 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1035 DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal PAULO HUMBERTO MENDES DE FIGUEIREDO - Mat. N°. E-07017 ocupante do cargo efetivo de MEDICO CLINICO GERAL - PSF, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 08/05/2009 à 07/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 17 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1044 DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal JOAO SULEIMAN KAHWAGE FILHO - Mat. N°. E-06889 ocupante do cargo efetivo de MEDICO - SAMU, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 10/05/2008 à 09/05/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 17 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1045 DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal JOELSON TAPAJOS DE SOUSA - Mat. N°. E-18847 ocupante do cargo efetivo de MEDICO - SAMU, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 02/10/2008 à 01/10/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 17 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1046 DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal PAULO HENRIQUE SEABRA DE FARIAS - Mat. N°. E-06891 ocupante do cargo efetivo de MEDICO - SAMU, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 15/05/2009 à 14/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 17 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1054 DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal ALEXANDRE PADILHA DE SOUZA - Mat. N°. E-06701 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 21/03/2007 à 20/03/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 17 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1059 DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal ALESSANDRO MARCONDES DELLA CASA - Mat. N°. E-06867 ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 08/05/2008 à 07/05/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 17 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1060 DE 19 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal ANDRE LUIS QUEIROZ - Mat. N°. E-06967 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 08/05/2009 à 07/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 19 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1062 DE 19 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal BELQUES VASCONCELOS FERREIRA - Mat. N°. E-06975 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 08/05/2009 à 07/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 19 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1067 DE 19 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal ENDERSON CLEYTON SANTOS COSTA - Mat. N°. E-06918 ocupante do cargo efetivo de MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 08/05/2009 à 07/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 19 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1070 DE 19 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal JAKSON FIGUEIRO MAIA - Mat. N°. E-06936 ocupante do cargo efetivo de MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 08/05/2009 à 07/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 19 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1072 DE 19 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal MARCELO NEWTON CARNEIRO - Mat. N°. E-06942 ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO CLINICO GERAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 08/05/2009 à 07/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 19 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1074 DE 19 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal MOACIR OLIVEIRA DA SILVA - Mat. N°. E-06932 ocupante do cargo efetivo de MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 10/05/2009 à 09/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 19 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1075 DE 19 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal NELSON MACHADO DA SILVA LIMA - Mat. N°. E-07002 ocupante do cargo efetivo de MEDICO CLINICO GERAL - PSF, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 08/05/2006 à 07/05/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 19 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1077 DE 19 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei nº 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal TAGORE BITTENCOURT LOUREIRO - Mat. N°. E-06971 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 08/05/2009 à 07/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 19 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1079 DE 19 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal PAULO RICARDO NAUAR LISBOA DE OLIVEIRA - Mat. N°. E-06863 ocupante do cargo efetivo de MEDICO CARDIOLOGISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 18/05/2009 à 17/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 19 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1083 DE 19 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal WILSON BRANDAO HATHERLY JUNIOR - Mat. N°. E-07048 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 08/05/2009 à 07/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 19 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1087 DE 19 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal ADEMAR CORREA DE MORAES JUNIOR - Mat. N°. E-07004 ocupante do cargo efetivo de MEDICO CLINICO GERAL - PSF, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 08/05/2009 à 07/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 19 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1100 DE 19 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal WALTER BARBOSA RIBEIRO - Mat. N°. E-07059 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/2010 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 08/05/2009 à 07/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/2010.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 19 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 1102 DE 21 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto n°. 5671-B, de 17/05/2006;

CONSIDERANDO, o disposto no termo do Art. 150 - A, da Lei n° 2.177/05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal WALBER CORREA RODRIGUES - Mat. N°. E-17903 ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO SAÚDE DA FAMÍLIA, lotado na SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, férias de 30 (TRINTA) dias a serem gozadas no período de 01/06/210 à 30/06/2010, relativas ao período aquisitivo de 05/05/2009 à 04/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/06/210.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 21 de maio de 2010

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° PP.2010.004.PMA.SEMED

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados à merenda escolar para os alunos do PRÓJOVEM.

Data, Hora e Local da Abertura: 30/06/2010, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMA, situada no prédio da SEMAD à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112, Centro, município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Fone/Fax: (91) 3073-2523.

Ananindeua/PA, 14 de Junho de 2010.

Ieda Maria Reis Lira
Pregoeira/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2009 – SESAN/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONSTRUAMEC CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A

REPUBLICAÇÃO

CONTRATO: N.º 026/2009 SESAN/PMA

Contrato de Repasse: nº. 257.073-07/2008 – Caixa Econômica Federal – CEF - Ministério das Cidades

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. CP. 2009. 006.PMA.SESAN

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONSTRUAMEC CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – RUAS DO ICUÍ, NOVA ESPERANÇA E 28 DE AGOSTO, no município de Ananindeua, estado do Pará.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 13 (treze) meses, a contar da data da emissão da 1ª Ordem de Serviço.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato terá o prazo de EXECUÇÃO de 12 (DOZE) meses, a contar da data da emissão da 1ª Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$-4.219.714,75 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

Número da Lei Orçamentária : Lei 02361/09
Funcional Programática: 10.09.001.15.451.0005 1.027
Natureza da Despesa: 44.90.51
Sub-Elemento: 44.90.51.02

Valor União 2009: R\$- 982.771,56
Valor Município 2009: R\$ 72.157,12
Valor Total 2009: R\$ 1.054.928,68

Valor União 2010: R\$- 2.948.314,70
Valor Município 2010: R\$ 216.471,37
Valor Total 2010: R\$ 3.164.768,07

Valor Total Alocado: R\$- 4.219.714,75

FORO: COMARCA DE ANANINDEUA

DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2009.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 69/2010 – GAB/SESAU, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos nº 13.772 e nº 13.773, ambos de 30 de março de 2010,

RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTOS DE FUNDOS em nome de EDNA LOURENÇO DA SILVA, matricula nº 001-20288, portadora do C.P.F nº 179.742.162-04 e RG nº 1783728, Coordenadora Técnica, desta Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e

oitenta reais), conforme dotação orçamentária: funcional programática 10.305.0020.20.13 (Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças); fonte de recurso 02.29 (Recursos do SUS); para atender às despesas da 1ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação Infantil, nos seguintes elementos de despesa: 33.90.36.97.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/Pgto. Antecipado Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), e 33.90.47.19.00 – Contribuição Previdenciária/Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

O prazo de utilização do suprimento de fundos será de 60 (sessenta dias), a contar da data de seu recebimento.

O prazo para o encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de utilização, sujeitando-se à tomada de contas se assim não o fizer dentro do prazo determinado e às sanções previstas na Lei nº 2.197/06.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 11 DE JUNHO DE 2010.

IACIRA LEITE SEDRIM
Secretária Municipal de Saúde
e Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 70/2010 – GAB/SESAU, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos nº 13.772 e nº 13.773, ambos de 30 de março de 2010,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 01½ (uma e meia) diárias à servidora ALESSANDRA AMARAL DE SOUZA, Assessora Especial, matrícula 001-19240, portadora do CPF 454.089.712-87 e do RG nº 2212875, no valor unitário de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), totalizando o valor de R\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais), com deslocamento para fora da sede, à cidade do Brasília/DF, no período de 13 a 15 de junho de 2010, a fim de participar da “I Mostra Nacional do Programa Saúde na Escola” e da “IV Mostra Nacional de Saúde e Prevenção nas Escolas”.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 11 DE JUNHO DE 2010.

IACIRA LEITE SEDRIM
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 72/2010 – GAB/SESAU, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos nº 13.772 e nº 13.773, ambos de 30 de março de 2010,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 65/2010 – GAB/SESAU, de 31 de maio de 2010, publicada no DOM nº 1005, de 07 de junho do mesmo ano.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 11 DE JUNHO DE 2010.

IACIRA LEITE SEDRIM
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2010 – ASJUR/SESAU

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

CONTRATADO: NACIONAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 02.934.270/0001-03

OBJETO: contratação de empresa para a realização das obras e serviços de readequação do espaço físico da UMS Águas Lindas – PRÓ-SAÚDE, no Município de Ananindeua/PA, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TP.2010.001.SESAU.PMA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional programática: 10.128.0008.20.11
Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00
Fonte: 02.29

Valor: R\$414.325,90 (quatrocentos e quatorze mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2010

ORDENADOR RESPONSÁVEL: IACIRA LEITE SEDRIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2010– ASJUR/SESAU

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA,

CONTRATADO: TEMPO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.874.091/0001-45.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, por um período de 06 (seis) meses, com reposição de peças dos equipamentos de informática, in locu, em todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CC.2010.005.PMA.SESAU

VALOR DO CONTRATO: R\$66.450,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.301.0001.20.01

Elemento de Despesa: 33.90.39.26.00

Fonte: 02.29

Valor: R\$26.310,00 (vinte e seis mil e trezentos e dez reais)

Funcional Programática: 10.122.0021.20.20

Elemento de Despesa: 33.90.39.26.00

Fonte: 01.19

Valor: R\$20.070,00 (vinte e mil e setenta reais)

Funcional Programática: 10.302.0010.20.17

Elemento de Despesa: 33.90.39.26.00

Fonte: 02.29

Valor: R\$20.070,00 (vinte e mil e setenta reais)

Valor Total: R\$66.450,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2010

ORDENADOR RESPONSÁVEL: IACIRA LEITE SEDRIM;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 543/2009

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA;

CONTRATADO: BEL CASA COM. SERV. E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.05.783.082/0001-01;

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 543/2009 – ASJUR/SESAU, cujo objeto é realização de obras e serviços de reforma geral do prédio do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e do Serviço Ambulatorial Especializado (SAE), no Município de Ananindeua/PA, cuja contratação originou-se por força do Processo nº 14.347/2009, CC.2009.005.PMA.SESAU, por 90 (noventa) dias, a contar de 04/03/2010, com término em 04/06/2010.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CC.2009.005.PMA.SESAU

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2010

ORDENADOR RESPONSÁVEL: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Nº. DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 77/2009 – ASJUR/SESAU

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

CONTRATADO: FREIRE E BINO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.347.159/0001-09

OBJETO: acréscimo quantitativo no valor contratual total de R3.685,00 (três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), correspondente ao importe de 25%, respeitado o limite no art. 65, Inciso I, alínea b, e parágrafo primeiro, da Lei n. 8.666/1993.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PP.2009.017.PMA.SESAU;

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$3.685,00 (três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.305.0020.2013

Elemento de despesa: 3390.30-99

Fonte: 02.29

Valor: R\$3.685,00 (três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2010

ORDENADOR RESPONSÁVEL: HILDEGARDO FIGUEREDO NUNES;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E DEFESA SOCIALDEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO DE ANANINDEUA - DEMUTRAN

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE JUNHO 2010

Dispõe sobre o regulamento operacional do sistema de bilhetagem eletrônica dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Ananindeua.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º do Decreto nº 13.120, de 13 de outubro de 2009, e;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 13.575/2010, que dispõe sobre a Rede de Transporte Público Coletivo do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.384, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Transportes e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN;

CONSIDERANDO o Regulamento de Transporte de Ananindeua instituído pela Lei municipal complementar nº 2.411, de 17 de dezembro de 2009, bem como o Decreto nº 13.120/2009, que instituiu a implantação da bilhetagem eletrônica nos coletivos urbanos;

CONSIDERANDO a ordem de serviço de natureza contratual celebrada entre DEMUTRAN e as empresas operadoras, para a operação da prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de Ananindeua,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Município de Ananindeua, por meio do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN, é o

Órgão Gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE, competindo-lhe, dentre outras, as funções de supervisão, auditoria e fiscalização.

Art. 2º O presente ato regulamenta, nos termos do Decreto nº 13.120/2009, as responsabilidades, os direitos, a forma de relacionamento entre os Agentes do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Ananindeua e os procedimentos operacionais que visam à execução dos serviços de arrecadação Eletrônica de tarifas e de coleta e processamento de dados necessários ao controle do desempenho dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus do Município de Ananindeua.

Art. 3º O Sistema de Bilhetagem Eletrônica é um conjunto de agentes, equipamentos, programas aplicativos e procedimentos operacionais para a execução dos serviços de arrecadação Eletrônica de tarifas e de coleta e processamento de dados necessários ao controle do desempenho dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus do Município de Ananindeua, visando:

I - integrar os serviços de transporte através da utilização de cartão que permita o transbordo entre linhas de ônibus, com ou sem complementação de nova tarifa;

II - propiciar o controle de passageiros para que usuários, classificados por categoria, sejam contados pelos validadores colocados nos ônibus;

III - aferir o cumprimento das Ordens de Serviços Operacionais emitidas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN e obter os dados operacionais dos serviços prestados pelas Operadoras;

IV - permitir uma coleta de dados que subsidie o planejamento dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus do Município de Ananindeua a programação dos serviços, aferição do custo operacional do sistema.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Art. 4º Considera-se nos termos desta Portaria, agentes do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Ananindeua:

I - o Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN, na condição de Órgão Gestor;

II - as empresas Operadoras de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Ananindeua, consideradas individualmente, doravante chamadas Operadoras;

III - a população residente ou em trânsito no Município de Ananindeua, na condição de Usuários;

IV - o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

V - a Fornecedora de Tecnologia, empresa contratada pelo Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 5º As permissionárias dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ananindeua deverão procurar o Administrador do SBE, a fim de assinar contrato para instalação dos equipamentos necessários para o cumprimento do seu trabalho.

§ 1º A relação entre as permissionárias, independente da opção feita de se organizar em consórcio ou eleger um representante, deverá ser disciplinada em um instrumento formal de direito privado.

§ 2º O instrumento formal a que se refere o § 1º deste artigo deverá disciplinar todas as matérias que envolvam o relacionamento entre os partícipes.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS DE CARTÕES

Art. 6º O Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE terá as seguintes categorias de cartões:

I - Comum: para utilização do serviço sem nenhum desconto tarifário;

II - Vale Transporte: para utilização do serviço sem nenhum desconto tarifário como vale transporte;

III - Escolar: para utilização do serviço com desconto tarifário referente ao passe escolar;

IV - Gratuito especial: para utilização do serviço por beneficiários de isenção tarifária;

V - Melhor Idade: para usuários que comprove idade acima de 60 anos, conforme lei estadual;

VI - Operacionais: para utilização do pessoal de operação das permissionárias.

§ 1º Todos os cartões utilizados para pagamento ou liberação da catraca será de posse permanente dos usuários e serão fornecidos mediante prévio cadastramento.

§ 2º Cada categoria de cartão deverá ter layout próprio com distinção de cor e logomarca a ser aprovado previamente pelo DEMUTRAN.

§ 3º Será permitida a veiculação de publicidade comercial ou institucional no verso dos cartões.

§ 4º A receita decorrente da veiculação de publicidade no verso nos cartões será descontada das despesas de venda antecipadas de passagens.

Art. 7º Todos os cartões deverão ser identificados eletronicamente com numeração seqüencial.

Parágrafo Único. O Cartão Escolar, Melhor Idade e Gratuidade Especial deverão, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, ser personalizados externamente com a impressão da fotografia e do nome do usuário.

Art. 8º Os cartões Comum, Vale Transporte, Escolar serão carregados com créditos monetários e deverão permitir a integração tarifária temporal, desde que possua créditos para pagamento de uma tarifa vigente.

Art. 9º Um mesmo cartão poderá ser carregado concomitantemente com créditos monetários referentes à Vale Transporte e Comum.

§ 1º No recebimento da primeira via do Cartão Comum, o usuário deverá fazer uma carga de créditos monetários de, no mínimo, 6 (seis) vezes o valor da tarifa vigente.

§ 2º O usuário poderá carregar seu cartão com, no máximo, o montante de créditos monetários correspondentes a 200 (duzentas) vezes o valor da tarifa vigente.

§ 3º Na hipótese prevista no caput deste artigo, no pagamento da tarifa, será priorizado o desconto dos créditos referentes ao Vale Transporte.

§ 4º O cartão Vale Transporte deverá ser identificado externamente com a impressão do nome do empregado.

Art. 10 O cartão Gratuito não conterà créditos monetários e será válido pelo período determinado na legislação que disciplina a operação do benefício.

Parágrafo Único. Na hipótese do beneficiário da gratuidade necessitar de acompanhante, a passagem deste pela catraca será feita através do próprio cartão do beneficiário, mediante autorização específica concedida pelo Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 11 Nenhuma taxa será cobrada do usuário para efetuar a identificação externa de qualquer categoria de cartão.

Art. 12 Os cartões Operacionais se subdividirão, pelo menos, em:

I – Bordo: com funções para abrir e fechar a viagem e receber os dados para prestação de contas da arrecadação;

II – Fiscalização: deve permitir que a fiscalização dos operadores e do DEMUTRAN obtenham informações sobre a operação das linhas e as transações realizadas com cartões eletrônicos nos validadores.

Parágrafo Único. O cartão de Bordo deverá ter como função a liberação da catraca a usuários que pagam a tarifa em dinheiro e validar os cartões escolares e todas as gratuidades por lei ou através de cartão eletrônico.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA, DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Art. 14 Compete ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN:

I - estabelecer as políticas de operação e funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e definir sua parametrização;

II - Supervisionar e fiscalizar a operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

III - analisar as informações financeiras e operacionais, com vistas ao desenvolvimento da qualidade dos serviços de transporte público, como um todo, e de Bilhetagem Eletrônica;

IV - aplicar as penalidades previstas na legislação atinente e nesta Portaria.

Art. 15 São obrigações do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN:

I - gerar (off-line), em conjunto com o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, os créditos eletrônicos;

II - avaliar as informações contidas nos relatórios gerenciais encaminhados diariamente, por via eletrônica, pelo Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

III - supervisionar a geração de listas dos usuários dos diversos tipos de cartões;

IV - garantir a todas as empresas operadoras dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Ananindeua o acesso às informações relativas ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica de interesse comum, de forma que todas as operadoras tenham o mesmo nível de informação entre si;

V - realizar auditoria técnica e de segurança de dados, por si ou através de terceiros especializados, sempre que houver suspeita de violação das informações.

Art. 16 São obrigações das Permissionárias, organizadas em consórcio ou através de um representante.

I - definir, por meio de formação de um consórcio ou escolha de um representante entre as operadoras, o responsável para fazer parte da Comissão de Acompanhamento da conta sistema do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

II - contratar a empresa homologada para fornecer os equipamentos para a implantação do SBE no município de Ananindeua;

III - instalar, usando tecnologia e equipamentos, por meio do administrador homologado devidamente constituído para este fim, posto de venda de créditos eletrônicos em pontos estratégicos. Nesses locais, os usuários poderão recarregar seus cartões com créditos eletrônicos, disponibilizados pelas empresas ou mediante compra. Devem ser levadas em consideração as diferentes necessidades de carga e recarga inerentes às várias alternativas de uso do cartão (comum, vale transporte, escolar, especial, etc). Cabe ao administrador o recebimento dos valores correspondentes aos créditos vendidos aos usuários e sua transferência para a conta de movimentação;

IV - contratar através do administrador do SBE, a instalação da comunicação de dados necessária à operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, segundo as especificações apresentadas pela Fornecedora da Tecnologia;

V - executar, segundo as diretrizes apresentadas pela Fornecedora da Tecnologia, as obras de construção civil necessárias à implantação, em suas garagens, do sistema de transmissão automática de dados entre validadores e receptores;

VI - executar, em suas garagens e segundo as diretrizes apresentadas pela Fornecedora da Tecnologia, as obras de construção civil necessárias à interligação, via cabo ou rádio, entre os receptores e microcomputador padrão pessoal, para fins de coleta das informações transferidas pelos receptores e sua transmissão para o Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados, mantido pelo Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

VII - cuidar para que a alimentação de energia para os equipamentos embarcados se dê de forma tecnicamente adequada. Em especial, garantir o bom estado de conservação e o adequado desempenho operacional das baterias dos ônibus;

VIII - garantir livre acesso de técnicos da Fornecedora da Tecnologia a suas instalações, em horários previamente acordados, com a finalidade de analisar e proceder à efetiva instalação e manutenção dos equipamentos e processos pertinentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

IX - garantir livre acesso dos fiscais do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN aos veículos e a suas instalações, em horários previamente acordados, com a finalidade de fiscalizar a manutenção dos equipamentos e processos pertinentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

X - registrar, nos validadores embarcados em todos os veículos, todos os eventos operacionais, com ou sem interrupção, ocorridos durante a viagem.

Art. 17 São obrigações do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica:

I - comercializar cartões, créditos eletrônicos e administrar sua comercialização por terceiros;

II - gerar (off-line), em conjunto com o Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN, os créditos eletrônicos e arrecadar os valores de venda antecipada de créditos eletrônicos;

III - operar, com os requisitos de segurança, o Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados referentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

IV - operar, com os requisitos de segurança, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

V - ter acesso a toda a base de dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, sem possibilidade de alteração de dados originais, e de controle operacional da frota;

VI - analisar as informações financeiras e operacionais, com vistas ao desenvolvimento da qualidade do sistema de transporte público, como um todo;

VII - gerar listas dos usuários dos diversos tipos/categorias de cartões;

VIII - operar o Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados;

IX - operar estrutura para emissão dos diversos tipos de cartão necessários à operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e, quando pertinente, personalizar os cartões;

X - promover a reposição permanente de cartões, em casos de perda e de ingresso de novos usuários;

XI - ressarcir ao usuário o saldo de créditos, contido no momento do bloqueio, em cartão extraviado, furtado, roubado, fraudado e outros, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, desde que o fato seja devidamente comunicado pelo usuário;

XII - cadastrar os usuários dos diversos tipos de cartões;

XIII - encaminhar ao DEMUTRAN, sempre que solicitado, relatórios gerenciais contendo as informações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e, quando por este solicitado, a base completa dos dados relativos a períodos específicos;

XIV - repassar ao DEMUTRAN a taxa de 2%(dois por cento) sobre toda a arrecadação dos créditos utilizados da bilhetagem eletrônica e os valores pagos em espécie.

XV- repassar aos operadores permissionários todos os créditos utilizados registrado pelo validador, instalados na sua frota, já descontados todas as taxas e todos os demais descontos nos termos dos contratos firmados bem como seus respectivos aditivos.

Art. 18 São direitos dos usuários do Sistema de Bilhetagem Eletrônica:

I - o uso de cartões e de créditos eletrônicos como forma de pagamento de passagens nos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Ananindeua.

II - o recebimento, gratuito, da primeira via do cartão.

Art. 19 São obrigações dos usuários do sistema público de transporte coletivo de passageiros do Município de Ananindeua:

I - pagar o valor estabelecido, no caso de segunda via dos cartões, quando identificado a perda, furto, roubo, mau uso ou uso inadequado, e pelos créditos eletrônicos adquiridos para pagamento de passagens nos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Ananindeua.

II - levar ao conhecimento do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN as irregularidades de que tenha ciência, relacionadas ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Ananindeua;

III - preservar os bens vinculados ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Ananindeua;

IV - comunicar perda ou roubo do cartão.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO ENTRE O ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E A FORNECEDORA DE TECNOLOGIA

Art. 20 O Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverá celebrar contrato, regido pelo direito privado, com a Fornecedora da Tecnologia que atenda às especificações constantes nesta Portaria e demais normativos regentes do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN.

§ 1º O instrumento contratual previsto no caput deverá disciplinar, em total consonância com a presente Portaria e normativos específicos do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN, as relações entre as contratantes, não gerando, tal contrato, qualquer responsabilidade para o Município de Ananindeua ou seus órgãos, nem mesmo subsidiária.

§ 2º O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN exercerá o mais amplo acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços, objetos do contrato de fornecimento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, sem que, com isso, acarrete qualquer responsabilidade para o Município de Ananindeua.

§ 3º Para efeito de composição de custo a Planilha Tarifária dos Serviços de Transporte, para fins de remuneração das Permissionárias, pela bilhetagem eletrônica, considerará o preço apresentado pela Fornecedora da Tecnologia ao Administrador do Sistema, validado pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN em conformidade com os valores de mercado.

Art. 21 O contrato de fornecimento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica se destinará a regular o fornecimento, em regime de locação, venda ou comodato, do Sistema de Bilhetagem Eletrônica. A contratação deverá abranger o fornecimento e a manutenção de equipamentos e programas aplicativos e o treinamento do pessoal de administração e operação.

Art. 22 O contrato de fornecimento deverá conter a previsão que a Fornecedora da Tecnologia será a única responsável pelo

fornecimento e instalação dos equipamentos e aplicativos pertinentes e pela execução dos testes de aceitação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 23 A definição da duração de vigência do contrato de fornecimento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica será de exclusiva responsabilidade do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, não cabendo nenhum ônus ou compromisso à Prefeitura e ao DEMUTRAN.

Art. 24 Tanto o preço final como cada uma das parcelas de pagamento da locação, compra ou qualquer outro meio, à Fornecedora da Tecnologia pelo provimento de produtos e pela prestação de serviços no âmbito do contrato de fornecimento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 25 A cada intervalo de 12 (doze) meses de vigência do contrato de fornecimento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, poderá sofrer reajuste, observando-se o estabelecido no Art. 2º, da Lei Federal 10.192, de 14/02/2001, e a legislação subsequente.

Art. 26 Na hipótese da possibilidade do reajuste, os cálculos serão feitos com base no contrato firmado, entre as partes; sendo que o DEMUTRAN admitirá, para fins de agregar à Planilha Tarifária, como índice máximo o IPCA.

Art. 27 O Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica poderá suspender, através de dispositivos que deverá incluir no contrato de fornecimento, o repasse, à Fornecedora da Tecnologia, das parcelas da remuneração pela execução do contrato de fornecimento, em casos de flagrante descumprimento de obrigações contratuais por parte da Fornecedora da Tecnologia, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 28 O contrato de fornecimento deverá eleger o Foro de Ananindeua, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer disputa judicial atinente.

Art. 29 O contrato de fornecimento deverá prever que todos os programas fontes desenvolvidos pela Fornecedora da Tecnologia, no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, deverão estar disponíveis para o Administrador do Sistema, durante todo o período de vigência do contrato e nos 05 (cinco) anos subsequentes ao seu encerramento.

Art. 30 O contrato de fornecimento deverá prever que, ao final de sua vigência ou em caso de sua rescisão unilateral por qualquer motivo, o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica poderá, a seu exclusivo critério, requisitar a transferência dos equipamentos, aplicativos e procedimentos que constituem o Sistema, para sua propriedade.

Art. 31 O contrato de fornecimento deverá prever a aplicação e o valor de multas por descumprimento de todo e qualquer prazo contratual, por inadimplência total ou parcial de suas disposições e por fornecimento de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações.

Parágrafo único. O contrato de fornecimento deverá prever multa diária para a Fornecedora de Tecnologia, caso não seja respeitado o prazo máximo de implantação de toda a infra-estrutura de equipamentos e aplicativos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, previsto neste Regulamento e Portaria da Superintendência de Trânsito e Transportes.

CAPÍTULO VI

OS PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VALORES

Art. 32 Todo e qualquer resultado líquido da arrecadação, já descontados de todas as gratuidades inerentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica apurados na catraca será considerado receita dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Ananindeua, sem prejuízo de outros resultados possíveis de arrecadações.

Art. 33 A gestão da receita auferida pelas Permissionárias e os valores devidos, a cada uma, a título da prestação do serviço de transportes de passageiros público na cidade de Ananindeua do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, bem como o repasse ao DEMUTRAN da taxa de 2% (dois por cento) sobre toda a arrecadação da bilhetagem eletrônica e receitas a bordo, será feito pelo Administrador do Sistema e fiscalizado pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - DEMUTRAN.

Parágrafo único. O Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica é responsável pelo repasse dos valores utilizados, bem como pela repartição da receita oriunda das viagens integradas, salvo integrações temporais grátis, tudo em conformidade com as previsões que deverão estar elencadas no instrumento previsto, nos termos de cooperação firmadas entre os municípios que serão pagos aos permissionários operadores e ao DEMUTRAN os valores aferidos já descontados todas as taxas e impostos no prazo de D + 5 (Dia da Utilização dos créditos nos veículos e cinco dias após).

Art. 34 Na hipótese de alteração tarifária, o valor da tarifa até então vigente, terá validade por 60 (sessenta) dias. Após esta data será debitado o valor da nova tarifa no saldo remanescente do cartão.

§ 1º Os créditos eletrônicos comercializados terão validade de 12 (doze) meses, findo os quais poderão ser revalidados, através de solicitação de revalidação, nos Postos de Venda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu vencimento.

§ 2º No ato da revalidação dos créditos eletrônicos, todos os créditos remanescentes serão cancelados, propiciando o fechamento contábil do lote vencido, sendo inseridos no cartão inteligente, créditos eletrônicos de um novo lote.

§ 3º A receita líquida decorrente dos créditos eletrônicos não revalidados deverá ser revertido para melhoria dos serviços de transporte público, tendo como prioridade o treinamento e capacitação da mão-de-obra dos operadores, que será definido pela comissão de acompanhamento da conta sistema.

Art. 35 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 Revogam-se as disposições em contrário.

Ananindeua(PA), 11 de junho de 2010.

JOSÉ BENTO ANDRADE GOUVEIA JÚNIOR
Diretor Geral – DEMUTRAN

